2204X 124FM 124FM



MINISTÉRIO DA FAZENDA Unidade de Coordenação de Programas Secretaria Executiva Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" 70048-900 - Brasília - DF 412.2492 - ucp.df@fazenda.gov.br

Officio-Circular nº // /2007/UCP/SE/MF

Brasília, 14 de junho de 2007.

Aos Senhores(as)

Coordenadores(as) das Unidades de Execução Municipal - UEM

C/C para a GEPUB da CAIXA

Assunto: Movimentação Financeira do Projeto PNAFM

Referencia: Nota Técnica Nº 025/2006, de 11 de agosto de 2006.

Senhor(a) Coordenador(a),

Conforme consta da alínea "b" do item "l" das "Orientações aos Municípios" constantes da Nota Técnica Nº. 025/2006, de 11 de agosto de 2006, a conciliação da conta vinculada do projeto passou a ser efetuada por meio do conjunto de planilhas eletrônicas disponibilizado aos municípios durante a rodada de treinamentos das UEM em "Procedimentos de Gestão Financeira", realizado em agosto e setembro de 2006.

- 1. O referido conjunto de planilhas eletrônicas também permite o acompanhamento da execução financeira do projeto, detalhando os valores previstos, realizados e os saldos a realizar por Componente, por Categoria de Investimentos e por Item do Plano de Ação, ou seja, por Item do Plano de Aquisições e Contratações PAC.
- 2. Assim, e considerando as competências atribuídas ao Coordenador Financeiro da UCP no artigo 4°. do Regimento Interno da UCP, aprovado pela Portaria N° 381, de 31 de outubro de 2006, do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, comunicamos às UEM que a partir de 01 de julho de 2007, as Solicitações de Desembolso destinadas ao Fundo Rotativo do Projeto deverão ser acompanhadas das planilhas eletrônicas com a Movimentação Financeira do Projeto atualizadas e conciliadas com a movimentação da conta vinculada e com os registros contábeis do projeto no SIAPF/SIAPM, pelo menos até a data do fim do período dos pagamentos da última Justificativa de Gastos do Projeto, bem como do extrato da conta vinculada e da(s) respectiva(s) aplicação(ões) financeira(s) referente(s) ao período conciliado.
- 3. Recomendamos ainda efetuar a conciliação dos valores realizados por componente, por meio da comparação do relatório gerado pela Movimentação Financeira do Projeto com o relatório "Pagamentos Realizados por Componente" que pode ser extraído do SIAPM. Existindo diferenças entre os valores constante do relatório do SIAPM e os controles da UEM na Movimentação Financeira do Projeto a UEM deverá solicitar a ajuda da GIDUR/REDUR da CAIXA, no sentido de informar quais os pagamentos estão classificados na Categoria de Investimento e Componente que esteja apresentando diferença.





Oficio-Circular Nº 1 /2007/UCP/SE/MF Folha 2/2

- 4. De posse dessas informações será possível identificar os pagamentos classificados incorretamente no SIAPM ou na Movimentação Financeira do Projeto. A correção de pagamentos classificados incorretamente no SIAPM deverá ser formalmente solicitada à GIDUR/REDUR, com a indicação das seguintes informações:
 - Nº./Ano da Justificativa de Gastos
 - Nº. que identifica o pagamento na Justificativa de Gastos
 - Nº do Comprovante
 - CNPJ/CPF do Fornecedor
 - Nº da Nota Fiscal
 - Conta Contábil PNAFM
 - Código e Nome do Componente
 - Valor Total e por fonte (BID e LOCAL), no caso de necessidade de desdobramento do lançamento existente no SIAPM.
- 5. Considerando que temos identificado que alguns projetos estão apresentando divergências entre o orçamento do projeto, constante da última Justificativa de Gastos, e o Orçamento Global e por Categoria de Investimentos da última revisão do Projeto aprovada pela UCP, recomendamos que as UEM procurem a GIDUR/REDUR da CAIXA para correção das diferenças identificadas.

Atenciosamente,

JOSÉ PAULO FILGUEIRA NETO
Coordenador Financeiro da UCP

Copy of the second